**PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 007/2013.**

***Dá nova redação ao § 1° do art. 13 da Lei 001/1990 da Lei Orgânica Municipal de Iconha e dá outras providencias.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 24, inciso III da Lei Orgânica do Município de Iconha, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º.** O § 1° do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Iconha (Lei Municipal n° 001/1990, de 05 de abril de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 13****.....*

***§ 1°*** *- Seguida a posse, será instalada sessão legislativa para eleição e posse dos membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, cujos membros terão mandato de dois anos, sendo possibilitada a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente.*

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 25 de setembro de 2013.

**Cloves Reinoso Dias**
Presidente

**Fernando Caprini Volponi**
Vice-Presidente

**Margareth Rabello Paulino**
Secretária